



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

EDITAL Nº 062/2020 DE 14/12/20 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos medicamentos e materiais ambulatoriais se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo dessa forma a não interrupção do tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **(conforme cláusula 10.1 e 10.2)**.



A sessão de processamento do pregão será realizada na sede executiva do Município de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **iniciando-se às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2020**, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As licitantes deverão apresentar na proposta e subentenderem que:

3.1 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR FOTOCÓPIAS. NO CASO EM QUE FOREM EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE **DA**



COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

3.2 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Durante a validade do contrato, dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle do Setor de Saúde do Município, ficando a contratada obrigada a trocá-lo no prazo de 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer ao Setor retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

3.4 - De acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos no Departamento de Saúde do Município, a vencedora fica obrigada a apresentar os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

- a) Teor de dose dos princípios ativos.
- b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes).

3.5 - No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação.**

3.6 - No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação e bula em português.

3.7 - Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição.



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que atenderem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

4.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

4.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a)** As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c)** Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d)** Consórcios.

5 – CREDENCIAMENTO



5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato que vier a ser pactuado.

5.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

5.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.**

5.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.



5.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 10.1 e 10.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **5.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **5.1**.

5.6 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.



PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

RAZÃO SOCIAL:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 29/12/2020 às 09h00

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

RAZÃO SOCIAL:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 29/12/2020 às 09h00

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



6.4 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada, impressa por computador, ou formulada por outro meio idôneo, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, as que abaixo seguem. Com o objetivo de dar maior celeridade ao julgamento, recomenda-se que seja conjuntamente entregue no envelope proposta um CD ou Pendrive com os valores cotados.

a) Designação do número desta licitação;

b) **Descrição do objeto ofertado**, na mesma ordem seqüencial conforme expressos os itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa. Não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.



b1- A proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.

c) Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irreeajustável, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.

d) Declaração da licitante de que possui e, se vencedora, apresentará ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo município, os seguintes documentos:

d1) *Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;*

d2) *Registro vigente no ministério da saúde, através de:*

d2.1) *Publicação do registro no DOU;*

d2.2) *Comprovante de registro emitido pelo **Ministério da Saúde** demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.*

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita, que:

8.3.1. A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da abertura das propostas;

8.3.2. A previsão de pagamento será realizada na condição de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Saúde do Município, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da "Ordem de Fornecimento".

8.3.4. Fica reservado ao Município de Barrinha, o direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação e aplicação de sanção** do licitante pelo não cumprimento;

8.3.5. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

8.3.6. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo (03) três números de lotes de fabricação.

8.3.7. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**



8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que tiverem preços excessivos quando comparados aos de mercado.

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços **excessivos**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de Barrinha.

8.9 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.

9 - DA HABILITAÇÃO



9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9.

9.1.1 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.19:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, autenticado por um dos membros da Comissão de Pregão (inclusive na sessão de julgamento da licitação, mediante apresentação do documento original para conferência), ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Barrinha, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a



dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens **9.4, 9.5.1, 9.5.2**. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. **Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de entes públicos.**

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica **(em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado a apresentação neste envelope)** consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



9.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal ou estadual** do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional *que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;*

9.5.4- Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

9.5.4.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

9.5.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.5.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que em que o proponente for declarado o vencedor do certame e tomar ciência do fato, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do edital.



9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da pessoa jurídica, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição detalhada do objeto fornecido.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

9.7.1 Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VI), ou** apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

9.7.1.1- Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

9.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata, sendo aceitas aquelas expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes quando não contiver o prazo de validade expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documento que declare a referida condição, aplicando neste caso o teor da cláusula 4.1 e subitens deste edital.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.9.1. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - **CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade.

9.10 – Com exceção do item 9.7.2, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6; 9.9.1 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

9.12 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas



deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.

10.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 5 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, **(estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 5.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

10.3 - Após a conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

10.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



10.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

10.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.



10.16.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

10.16.2 - *Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas fictamente empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.*

10.16.3 - Decorridos 02 (dois) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.18 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.19 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço por item** e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.20 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por item** será declarado **vencedor.**



10.21 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.24 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

10.25 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.27 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à realização do Pregão.



11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade competente que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital – **Anexo V**, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na cláusula **16 deste edital**.

12.1.1 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

12.2 – O CONTRATO DEVERÁ SER EXCLUSIVAMENTE ASSINADO NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.

12.2.1 – FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE E-MAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.

12.3 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



13.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou e-mail.

13.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2021 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

13.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021 (vindouro), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 192.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 194.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 195.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 196.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 198.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 214.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 215.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 216.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 224.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

15.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

15.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

15.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

15.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

16 – PENALIDADES

16.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

16.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº



10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

16.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

16.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

16.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

16.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

17.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) - A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do município.

b) - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com a indicação dos dispositivos contratuais violados, bem como da indicação de valores que o município tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.



c) - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao município, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Secretário Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais.

f) - O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do Município, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **a ser nomeado(a) no momento oportuno.**

19 - DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA



19.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

19.2 - Todo o procedimento de sanção observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

21.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede



administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

21.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.



21.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

21.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

21.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2ª (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

21.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando



na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 5.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

21.15 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “A” – proposta e “B” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 5 deste edital.

21.16 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

21.17 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas ou solicitadas em dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (16) 3943-9400.

Barrinha/SP, 14 de dezembro de 2020.

MARIA EMÍLIA MARCARI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

– DESCRITIVO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 062/2020

Pregão Presencial nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2021.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

OBS- No tocante ao item 376 – fita reagente para mensuração de glicose no sangue com determinação por química enzimática – a empresa vencedora deverá ceder 2.000 (dois mil) aparelhos glicosímetros em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser compatíveis com as fitas ofertadas e serão entregues da seguinte maneira:

- 1500 (um mil e quinhentos) – aparelhos juntamente com a entrega do primeiro pedido.
- 500 (quinhentos) – aparelhos a ser entregues de forma parcelada (conforme demanda) mediante requisição do Setor de Saúde do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	frasco	Acebrofilina 50MG/5ML ADULTO 120ML			
2	500	frasco	Acebrofilina 25MG/5ML ADULTO 120ML			
3	200	ampola	Acetato de betametasona 3mg/ml fosfato dissódico betametasona 3 mg/ml de 1ml			
4	130000	Unid.	ácido acetilsalicílico 100mg			
5	6.000	ampola	ácido ascórbico 100mg/ml de 5ml			
6	40000	unid.	acido folico 5MG			
7	2100	comp.	ACIDO URSODESOXICOLICO (URSACOL) 300MG			



8	54.000	unid.	Acido Valproico 250MG			
9	800	frasco	Acido valproico xpe			
10	1800	ampola	Adrenalina Inj			
11	50000	ampola	água para injeção diluente de 10ml			
12	4.000	unid.	AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM (judicial)			
13	600	unid.	ALENDRONATO 70MG			
14	12000	unid.	Alopurinol 100mg			
15	12000	Unid.	Alopurinol 300mg			
16	1800	comp.	alprazolam 0,5mg			
17	1800	comp.	alprazolam 1mg			
18	1800	comp.	alprazolam 2mg			
19	7.000	unid.	AMBROXOL ADULTO 120ml			
20	5.000	unid.	AMBROXOL PEDIATRICO 120ml			
21	10000	comp.	Aminofilina 100mg			
22	2000	ampola	Aminofilina 24mg/ml de 10ml			
23	180	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 200+62,5/5ML - 75ML			
24	270	FRS	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+57/5ML 70ML			
25	3.240	Unid.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125			
26	3600	Unid.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+1250			
27	70000	Unid.	AMOXILINA 500MG			
28	25	frasco	ANESTÉSICO cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% c/ 10ml			
29	20.000	comp.	Anlodipino 10mg			
30	20.000	comp.	Anlodipino 5mg			
31	1000	unid.	Apresolina 25mg			
32	1000	unid.	Apresolina 50mg			
33	1800	unid.	ARTANE 5MG			
34	960	comp.	ARTRODAR (judicial)			
35	960	comp.	ARTROLIVE (judicial)			
36	600	saches	ASPARTATO DE ORNITINA (HEPA MERZ) 0,6G/G GRAN 5G			
37	6000	unid.	Atenolol 100			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



38	9000	unid.	Atenolol 25			
39	9000	unid.	Atenolol 50			
40	1500	Unid.	ATENSINA 0,150mg			
41	75	unid.	Avamys (judicial)			
42	4500	comp.	Azitromicina 500mg			
43	22000	unid.	BACLOFENO 10MG			
44	1.500	ampola	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI			
45	5000	comp.	Bisacordil 5mg			
46	24.000	Unid.	Bissulfato de Clopidogrel 75mg			
47	1500	frasco	brometo de ipratrópico 0,25mg/ml de 20ml			
48	1500	frasco	bromidrato de fenoterol 5mg/ml de 20ml			
49	5000	ampola	bromoprida 5 mg/ml de 2ml			
50	12000	comp.	Buscopan Composto			
51	1000	unid.	BUSCOPAN COMPOSTO 20ml			
52	4.000	ampola	butilbrometo de escopolamina 20mg/ml de 1ml			
53	10000	ampola	butilbrometo de escopolamina+ dipirona sódica20mg/5m+2,5/5mll de 5ml			
54	25.000	comp.	Captopril 25mg			
55	50000	comp.	Captopril 50mg			
56	120.000	comp.	Carbamazepina 200mg			
57	1200	unid.	CARBAMAZEPINA SUSP 100ml			
58	40000	comp.	Carbonato de Lítio 300mg			
59	75000	Unid.	Carvedilol 12,5mg			
60	75000	Unid.	Carvedilol 25mg			
61	50000	Unid.	Carvedilol 3,125mg			
62	50000	Unid.	Carvedilol 6,25mg			
63	3.000	comp	Cefalexina 500mg cp			
64	600	ampola	Cefalotina 100mg/ml 10ml			
65	9000	ampola	CEFTRIAXONA 1g IM/IV			
66	500	Unid.	cerazetti (judicial)			
67	9000	ampola	Cetoprofeno 100mg IV			
68	9.000	ampola	cetoprofeno 50 mg IM			
69	10000	unid.	Ciclo 21			
70	4200	comp.	Cilostazol 100mg			
71	4200	Unid.	Cilostazol 50mg			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



72	1800	ampola	Cimetidina 300mg inj			
73	150	Unid.	Ciprofloxacino 200mg/ml 100ml			
74	1200	comp.	citalopram 20mg			
75	300	frasco	Citrato de Fentanila 10ml inj			
76	15000	comp.	CLONAZEPAN 0,5MG			
77	400	frasco	CLONAZEPAN 2,5ML			
78	100.000	unid.	CLONAZEPAN 2MG			
79	2000	ampola	cloreto de potássio 19,1% de 10ml			
80	80000	ampola	cloreto de sódio 0,9 % 10ml			
81	2000	ampola	cloreto de sódio 20% de 10ml			
82	150.000	unid.	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG			
83	20.000	comp.	Cloridrato de Amiodarona			
84	1800	ampola	cloridrato de amiodarona 50mg/ml de 3ml			
85	390	Unid.	Cloridrato de Bupropiona 150mg			
86	20	frasco	cloridrato de ciclopentolato 1% de 5ml			
87	600	ampola	cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml de 5ml			
88	400	ampola	cloridrato de dopamina 5mg/ml de 10ml			
89	40	frasco	CLORIDRATO DE FEXOENADINA (ALLEGRA) xpe			
90	1500	frasco	cloridrato de lidocaína 2% de 20ml S/VASO			
91	1300	bisnaga	cloridrato de lidocaína 2% de 30g			
92	5760	ampola	cloridrato de metoclopramida 10mg/ml de 2ml			
93	60000	comp.	Cloridrato de Nortriptilina 25mg			
94	400	ampola	cloridrato de petidina 50 mg/ml de 2ml			
95	3000	ampola	cloridrato de prometazina 50mg/2ml de 2ml			
96	10000	ampola	cloridrato de ranitidina 25mg/ml de 2ml			
97	4.200	ampola	cloridrato de tramadol 100 mg/ml de 2ml			
98	25000	cp	cloridrato de tramadol 50mg			
99	400	unid.	CLORIDRATO RANITIDINA 150 SUS			
100	40000	comp.	Clorpromazina 100mg			
101	20000	unid.	clorpromazina 25MG			
102	1500	comp.	colchicina 0,5mg			
103	5400	ampola	Complexo B de 2ml			
104	1800	comp.	CONCERTA 18MG (judicial)			
105	1800	comp.	CONCERTA 36MG (judicial)			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



106	1800	comp.	CONCERTA 54MG (judicial)			
107	4500	ampola	CORTISTON hidrocortisona 100mg (SOLU CORTEF 100MG)			
108	8000	ampola	CORTISTON hidrocortisona 500mg (SOLU CORTEF 500MG)			
109	480	ampola	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml			
110	250	unid.	DEPAKENE 250MG XP			
111	2100	comp.	Depakote ER 500mg			
112	10.000	unid.	DEXCLORFENIRAMINA XP 100ml			
113	1000	ampola	DIAZEPAN 10 mg / 2ml			
114	80.000	comp	Diazepan 10mg			
115	12000	ampola	diclofenaco sódico 75mg/3ml de 3ml			
116	1200	Unid.	Dicloridrato de Betaistina 16mg			
117	1200	Unid.	Dicloridrato de Betaistina 24mg			
118	1200	Unid.	Dicloridrato de Betaistina 8mg			
119	2000	comp.	dinitrato de isossorbida 10mg			
120	2000	Unid.	dinitrato de isossorbida 5mg			
121	900	comp.	Diosmina + Hesperidina 1000mg			
122	672	Unid.	Diovan 320mg			
123	672	comp.	Diovan Anlo Fix 160/5			
124	30000	comp.	Dipirona Sodica 500mg			
125	22000	ampola	dipirona sódica 500mg/ml de 2ml			
126	20.000	frasco	dipirona sódica 50mg gotas 10ml			
127	6000	unid.	DOMPERIDONA 10MG			
128	240	frasco	DOMPERIDONA susp.			
129	2400	Unid.	Doxazosina 2mg			
130	6.000	Unid.	Doxazosina 4mg			
131	5000	ampola	DRAMIM B6 IM			
132	2400	ampola	DRAMIM B6 EV			
133	15	unid.	ELIDEL ELOCOM 15G (judicial)			
134	15	unid.	ELOCOM 30G (judicial)			
135	900	comp.	EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) 25MG			
136	10.000	comp.	enalapril 10mg			
137	10.000	comp.	enalapril 20mg			



138	540	ampola	Enoxaparina 80mg			
139	700	ampola	Enoxaparina Subcutanea 20mg			
140	960	ampola	Enoxaparina Subcutanea 40mg			
141	540	ampola	Enoxaparina Subcutanea 60mg			
142	60	bisnaga	EPITIZAN acetato de retinol 10.000 UI aminoácidos 2,5 metionina 0,5% cloranfenicol 0,5% de 3,5g			
143	900	CP	ESCITALOPRAM 10M			
144	600	CP	ESCITALOPRAM 20MG			
145	5000	comp.	ESPIRONOLACTONA 100MG			
146	20.000	comp.	ESPIRONOLACTONA 25MG			
147	20000	comp.	ESPIRONOLACTONA 50MG			
148	720	comp	ETEXILATO DE DABIGATRANA (PRADAXA)			
149	1000	unid.	FENOBARBITAL GOTAS 20ML			
150	400	ampola	fenobarbital sódico 100mg/ml de 2ml			
151	200	ampola	fenotoína sódica 50mg/ml de 5ml			
152	2400	Unid.	Finasterida 5mg			
153	28	unid.	FISIOGEL 240ML (judicial)			
154	20	frasco	fluoreceína sódica 1% de 3ml			
155	120.000	comp.	FLUOXETINA 20MG			
156	1200	cp	Formoterol + Budesonida 12mcg+400mcg +			
157	360	CP	FORXIGA 10MG			
158	8000	ampola	fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml 1ml			
159	8000	ampola	fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml 2,5ml			
160	900	comp.	Fumarato de Bisoprolol 10MG			
161	900	comp.	Fumarato de Bisoprolol 5mg			
162	900	comp.	Fumarato de Bisoprolol 2,5mg			
163	7000	ampola	furosemida 10 mg/ml de 2ml			
164	80000	comp.	Furosemida 40mg			
165	840	comp.	Galvus Met 50/1000			
166	560	comp.	Galvus Met 50/500			
167	560	comp.	Galvus Met 50/850			
168	600	ampola	Gentamicina 40mg inj			



169	3000	comp.	Ginko Biloba 40mg			
170	3000	comp.	Ginko Biloba 80mg			
171	900	comp.	Gliclazida (diamicron MR) 30mg			
172	3000	ampola	glicose 25 % de 10ml			
173	3000	ampola	glicose 50% de 10ml			
174	300	comp.	Glifage XR 500mg			
175	300	ampola	haloperidol 5 mg/ ml de 1ml			
176	25000	comp.	Haloperidol 5mg			
177	1.500	ampola	hemitartarato de norepinefrina 8mg/4ml			
178	1200	frasco	heparina sódica 5000 UI / 5 ml			
179	1200	ampola	heparina sódica 5000 UI / 0,25 ml			
180	50	frasco	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP 240ml			
181	900	comp.	hixizine 25mg			
182	40000	comp.	imipramina 25mg			
183	160	ampola	INSULINA LANTUS 10ML (judicial)			
184	160	ampola	INSULINA LANTUS 3ML (judicial)			
185	90	unid.	INSULINA NOVORAPID CANETA (judicial)			
186	840	comp.	Janumet 50/1000			
187	840	comp.	Janumet 50/500			
188	840	comp.	Janumet 50/850			
189	1204	comp.	Januvia 100mg (judicial)			
190	1300	bisnaga	KOLLAGENASE 30g			
191	5000	unid.	Lancetas de Segurança N32 com agulha calibre 26G A 28G			
192	3000	comp.	LEVODOPA+CARPIDOPA 25/250MG			
193	3300	comp.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG			
194	3000	comp.	Levofloxacino 500mg			
195	100	frasco	Levofloxacino 5mg/ml inj			
196	6.000	comp.	Levotiroxina Sodica 100mg			
197	9.000	comp.	levotiroxina Sodica 25mg			
198	9.000	Unid.	Levotiroxina Sodica 50mg			
199	6000	Unid.	Levotiroxina Sodica 75mg			
200	600	Unid.	Lorazepan 2mg			
201	600	Unid.	Loperamida 2mg			
202	5000	comp.	Losartana 100mg			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



203	5000	comp.	Losartana 25mg			
204	5000	Unid.	Losartana 50mg			
205	360	comp.	MANIVASC 10MG (judicial)			
206	3000	frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS			
207	1020	UNID	METOPROLOL 100MG			
208	1020	Unid.	Metoprolol 25mg			
209	1020	Unid.	Metoprolol 50mg			
210	50	Unid.	Metronidazol 500mg 100ml			
211	400	ampola	midazolam 5mg/ml de 5ml			
212	40	frasco	NASONEX 60 DOSES (judicial)			
213	9000	unid.	NEOMICINA PMD 15gr			
214	3000	unid.	NEOZINE 25MG			
215	10000	comp.	Nifedipino 20mg			
216	5000	comp.	Nimesulide 100mg			
217	3000	comp.	Nimodipino 30mg			
218	3000	unid.	Norfloxacino 400mg			
219	360	ampola	NORIPURUM EV			
220	750	ampola	NORIPURUM IM			
221	500	ampola	Ocitocina 5UI/ml inj			
222	260	frasco	OLEO DE GIRASSOL 200ML			
223	180000	comp.	OMEPRAZOL 20MG			
224	850	ampola	Omeprazol 40mg inj			
225	2400	comp.	ondansetrone 4mg			
226	1200	comp.	ondansetrone 8mg			
227	500	ampola	Oxacilina Sodica 500mg 10ml			
228	1500	comp.	Pantoprazol 20mg			
229	1500	Unid.	Pantoprazol 40mg			
230	7.000	cp	Paracetamol + Codeina 500+30mg			
231	15.000	cp	PARACETAMOL 500MG			
232	6000	unid	Paracetamol 750mg			
233	600	unid.	Pentoxifilina 400mg			
234	60	Unid.	Pen-Ve-Oral			
235	300	frasco	PHOSFOENEMA 120ml			
236	10	frasco	PILOCARPINA 2% cloridrato de pilocarpina de 10ml			



237	10	frasco	PILOCARPINA 4% cloridrato de pilocarpina de 10ml			
238	15000	cp	Prednisona 20mg			
239	15000	comp.	Prednisona 5mg			
240	15000	unid.	PROLOPA 200/50MG			
241	9600	unid.	PROLOPA DISP 100/25MG			
242	9600	unid.	PROLOPA HBS 100/25MG			
243	25	frasco	Propionato de fluticasona (Flixotide) 250mcg 60 Doses			
244	15	frasco	Propofol 10mg 20ml			
245	600	comp.	PROSSO 250MG (judicial)			
246	960	comp.	REUQUINOL 400MG (judicial)			
247	8.000	cp	risperidona 1mg			
248	100	frasco	risperidona 1mg/ml			
249	6000	cp	risperidona 2mg			
250	24000	unid.	Ritalina 10mg			
251	600	unid.	Ritalina LA 20mg			
252	600	unid.	Ritalina LA 30mg			
253	600	unid.	Ritalina LA 40mg			
254	300.000	unid.	SERTRALINA 50MG			
255	3000	frasco	SIMETICONA GOTAS 15ml			
256	5000	comp.	Sinvastatina 20mg			
257	5000	comp.	Sinvastatina 40mg			
258	2000	unid	Solução de Cloreto de Sodio 0,9% 1000ml			
259	10000	unid	solução de cloreto de sódio 0,9% 100ml			
260	9000	unid	solução de cloreto de sódio 0,9% 250ml			
261	8000	unid	solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml			
262	3400	unid	solução de glicose 5%+cloreto de sódio 0,9% 250ml			
263	2100	unid	solução de glicose 5%+cloreto de sódio 0,9% 500ml			
264	900	comp.	SOMALGIN CARDIO 100MG (judicial)			
265	600	frasco	SORO CLISTEROL 500 ml solução de glicerina 120 mg/ml 500ml			
266	1800	unid	SORO GLICOSE 5% 250 ml			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



267	1500	unid	SORO GLICOSE 5% 500 ml			
268	1000	unid	SORO RINGER LACTADO 500 ml			
269	400	pote	sulfadiazina de prata creme 1% de 400g			
270	200	ampola	Sulfato de Amicacina 100mg/2ml			
271	300	ampola	sulfato de atropina 0,25mg/1ml de 1ml			
272	600	ampola	sulfato de morfina 10 mg/ml de 1ml			
273	800	ampola	sulfato de terbutalina 0,5mg/ml			
274	60.000	Unid.	Sulfato Ferroso 40mg			
275	2000	Unid.	Sustrate 10mg			
276	360	unid.	Tapazol 5mg			
277	3000	comp.	Topiramato 100mg			
278	3000	unid.	Topiramato 25mg			
279	3000	comp.	Topiramato 50mg			
280	5000	CP	VARFARINA 5MG			
281	900	CP	VENLAFAXINA 150MG			
282	1.200	CP	VENLAFAXINA 75MG			
283	500	ampola	Vitamina K 10mg/ml			
284	1400	Unid.	Xarelto 10mg			
285	1400	Unid.	Xarelto 15mg			
286	1400	unid.	Xarelto 20mg			
287	40000	unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA			
288	600	frasco	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO			
289	80000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - 0,45mm x 13mm - 26G x 1/2"			
290	80000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 - 0,55mm x 19mm - 24G x 3/4"			
291	80000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - 0,70mm x 25mm - 22G X			
292	80000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 - 0,80mm x 25mm - 21G X			
293	80000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 7 - 0,7mm X 30mm - 22G x 1 1/4"			



294	80000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 8 - 087mm X 32mm - 21G x 1 1/4"			
295	80000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 40 X 12 - 1,2mm X 40mm - 18G x 1 1/2"			
296	1400	unidade	AGULHA PARA COLETA 25mm x 0,7 mm			
297	1400	unidade	AGULHA PARA COLETA 25mm x 0,8 mm			
298	960	frasco	ÁLCOOL 1L			
299	850	pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 g			
300	20	unidade	Ambu Adulto Em Silicone c/ Mascara e Reservatorio de O2			
301	20	unidade	Ambu Infantil Em Silicone c/ Mascara e Reservatorio de O2			
302	60	unidade	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO - ADULTO			
303	21000	unidade	ATADURA CREPE 10 cm			
304	21000	unidade	ATADURA CREPE 12 cm			
305	21000	unidade	ATADURA CREPE 15 cm			
306	21000	unidade	ATADURA CREPE 20 cm			
307	21000	unidade	ATADURA CREPE 8 cm			
308	900	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 12cm X 3m aparelho ortopédico moldável p/ imobilização			
309	900	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15cm X 3m aparelho ortopédico moldável p/ imobilização			
310	900	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20cm X 3m aparelho ortopédico moldável p/ imobilização			
311	900	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 10 cm x 1,0 m			
312	900	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 15 cm x 1,0 m			
313	900	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 20 cm x 1,0 m			
314	900	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 8 cm x 1,0 m			
315	500	unidade	AVENTAL (manga longa - punho látex branco) confeccionado em TNT - tecido não tóxico- 100% polipropileno-material descartável-atóxico - 20g			
316	80	unidade	BOBINA ECG 48 mm x 20 m			
317	80	unidade	BOBINA ECG 58 mm x 30 m			
318	80	unidade	BOBINA ECG 90 mm x 30 m - VD			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



319	1000	unidade	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechado 2 litros			
320	50	unidade	Canula de Guedel tam. N°0			
321	50	unidade	Canula de Guedel tam. N°2			
322	50	unidade	Canula de Guedel tam. N°3			
323	50	unidade	Canula de Guedel tam. N°4			
324	50	unidade	Canula de Guedel tam. N°5			
325	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº2.0			
326	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº3.5			
327	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº4.0			
328	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº4.5			
329	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº5.0			
330	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº6.0			
331	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº6.5			
332	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº7.0			
333	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº7.5			
334	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº8.0			
335	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº8.5			
336	50	unidade	Canula Endotraqueal c/ Balão nº9.0			
337	3000	unidade	Cateter Intravenoso nº14 1º Linha NR32			
338	3000	unidade	Cateter Intravenoso nº16 1º Linha NR32			
339	3000	unidade	Cateter Intravenoso nº18 1º Linha NR32			
340	4000	unidade	Cateter Intravenoso nº20 1º Linha NR32			
341	4000	unidade	Cateter Intravenoso nº22 1º Linha NR32			
342	3000	unidade	Cateter Intravenoso nº24 1º Linha NR32			
343	2000	unidade	CATETER TIPO ÓCULOS			
344	1200	unidade	CATGUT CROMADO 2-0 sutura cirúrgica absorvível c/ agulha 3/8 cíc.cilín.rob. 3,0 cm			
345	1200	unidade	CATGUT CROMADO 3-0			
346	1200	unidade	CATGUT SIMPLES 2-0 sutura cirúrgica absorvível c/ agulha 3/8 circ. Cilínd.Rob. 2,0 cm			
347	1200	unidade	CATGUT SIMPLES 3-0			
348	100	unidade	CLAMP UMBILICAL			
349	40	unidade	Colar Cervical G			
350	40	unidade	Colar Cervical M			



351	40	unidade	Colar Cervical P			
352	1.200	unidade	COLETOR de material perfurocortante (descarpack) 13 L			
353	1000	unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO			
354	1000	unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO			
355	55000	pacote	compressa de GAZE hidrófila estéril 7,5 x 7,5 cm - 13 fios c/ 10 unidades			
356	5400	pacote	compressa de GAZE hidrófila Não estéril 7,5 x 7,5 cm - 13 fios c/ 500 unidades			
357	5000	unidade	COPO PARA COLETA DE URINA			
358	200	cx.	COTONETE haste flexíveis c/ pontas de algodão c/ 75 unidades			
359	12000	unidade	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO			
360	24000	unidade	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BOLLS			
361	12.000	unidade	EQUIPO P/ FRASCO ENTERAL			
362	2000	unidade	Equipo Polifix 2 vias			
363	2000	unidade	ESCOVA CERVICAL			
364	1800	rolo	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 m			
365	5000	unidade	ESPÁTULA DE AYRE			
366	4000	unidade	Especulo Descartavel G			
367	4000	unidade	Especulo Descartavel M			
368	4000	unidade	Especulo Descartavel P			
369	80	unidade	ESTETO			
370	1200	unidade	FIO DE NYLON 2-0 poliamida. Monofilamento tingido, não absorvível,c/ agulha de 3/8 círculo trinagular de 3,0 cm			
371	1200	unidade	FIO DE NYLON 3-0 poliamida. Monofilamento tingido, não absorvível,c/ agulha de 3/8 círculo trinagular de 2,4 cm			
372	1200	unidade	FIO DE NYLON 4-0 poliamida. Monofilamento tingido, não absorvível,c/ agulha de 3/8 círculo trinagular de 2,0 cm			
373	1200	unidade	FIO DE NYLON 5-0 poliamida. Monofilamento tingido, não absorvível,c/ agulha de 3/8 círculo trinagular de 2,0 cm			



374	1400	rolo	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 mm x 30 m			
375	2100	rolo	FITA CREPE 16 mm x 50 m			
376	8500	frasco	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue com determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; deve acompanhar aparelho compatível para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o equipamento, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no mesmo, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar a ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.			
377	20	frasco	fixador citológico de 100 ml			
378	12000	unidade	FRASCO p/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml			
379	120	frasco	GEL PARA E.C.G. de 300 g			
380	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 11 aço carbono			
381	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 15 aço carbono			
382	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 22 aço carbono			
383	1500	unidade	LÂMINA de vidro p/ MICROSCOPIA ponta fosca NÃO LAPIDADA 1"X 3" (25,4mmX76,2mm)			
384	3.600	rolo	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50cm x 50 m 100% BRANCO EXTRA VIRGEM			
385	2000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 6,5			
386	3500	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7			
387	3500	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7,5			
388	3500	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8			
389	3000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8,5			
390	130000	par	LUVA G de procedimento não estéril			
391	150000	par	LUVA M de procedimento não estéril			
392	130000	par	LUVA P de procedimento não estéril			
393	50	rolo	MALHA TUBULAR 10			
394	50	rolo	MALHA TUBULAR 15			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



395	50	rolo	MALHA TUBULAR 20			
396	50	rolo	MALHA TUBULAR 4			
397	50	rolo	MALHA TUBULAR 6			
398	50	rolo	MALHA TUBULAR 8			
399	120	unidade	Micronebulizador de Ar Comprimido Adulto			
400	120	unidade	Micronebulizador de O2 Adulto			
401	2400	rolo	MICROPORE 25mm x 10 m			
402	600	rolo	MICROPORE 12mm x 10 m			
403	600	rolo	MICROPORE 50mm x 10 m			
404	24	Rolo	PAPEL KRAFT 150 mtr X 60 cm			
405	3200	pacote	PAPEL TOALHA 22,5 X 21 CM c/ 1000 folhas 100% BRANCO EXTRA VIRGEM			
406	144	frasco	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO			
407	144	FRASCO	PVPI TINTURA 1 LITRO			
408	144	frasco	PVPI TOPICO 1 LITRO			
409	4000	unidade	Scalp 19			
410	10000	unidade	Scalp 21			
411	12000	unidade	Scalp 23			
412	6000	unidade	Scalp 25			
413	90000	unidade	Seringa 10ml NR 32			
414	90000	unidade	SERINGA 20 ml NR 32			
415	75000	unidade	Seringa 3ml NR 32			
416	75000	unidade	Seringa 5ml NR 32			
417	110000	unidade	Seringa de Insulina NR 32 13X0,3			
418	200	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 10			
419	200	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 12			
420	200	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 14			
421	200	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8			
422	4000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10			
423	3000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12			
424	2000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14			
425	2000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8			
426	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 10 de 2 vias			
427	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 12 de 2 vias			
428	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 16 de 2 vias			

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



429	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18 de 2 vias			
430	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 20 de 2 vias			
431	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 22 de 2 vias			
432	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 8 de 2 vias			
433	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº14 de 2 vias			
434	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2.0 S/B			
435	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3.0 S/B			
436	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.0 C/B			
437	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6.5 C/B			
438	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.0 C/B			
439	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.5 C/B			
440	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.0 C/B			
441	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.5 C/B			
442	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 6			
443	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 8			
444	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12			
445	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14			
446	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16			
447	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18			
448	10000	unidade	SONDA URETRAL Nº 10			
449	10000	unidade	SONDA URETRAL Nº 12			
450	5000	unidade	SONDA URETRAL Nº 14			
451	3000	unidade	SONDA URETRAL Nº 16			
452	800	unidade	SONDA URETRAL Nº 18			
453	5000	unidade	SONDA URETRAL Nº 8			
454	50	unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL			
455	2000	unidade	TORNEIRA 3 VIAS			
456	5000	unidade	TOUCA DESCARTÁVEL			
457	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 5ml			
458	2000	unidade	TUBO DE VÁCUO AZUL 3,6ml			
459	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4,5ml			
460	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4ml			
461	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 5 ml			
462	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO ROXO 4ml			



463	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 10ml				
464	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 10ml				
465	400	unidade	URIPEN Nº 5				
466	400	unidade	URIPEN Nº 6				
467	600	unidade	ASPIRINA PREVENT (JUDICIAL)				
468	30000	unidade	CLOMIPRAMINA 25MG				
469	900	unidade	CYMBALTA 60MG (JUDICIAL)				
470	2800	unidade	GALVUS 50MG (JUDICIAL)				
471	1200	comp.	KETOSTERIL				
472	3000	unidade	NAPRIX 5MG (JUDICIAL)				
473	600	unidade	PROCORALAN 5MG (JUDICIAL)				
474	1600	unidade	TRAYENTA 5MG (JUDICIAL)				
475	900	unidade	VENVANSE 30MG				
476	900	unidade	VENVANSE 50MG				
477	16	ampola	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) (JUDICIAL)				
478	900	comp.	TRIMETAZIDINA 35MG				
479	900	comp.	ENTRESTO 49+51MG				
480	18	frasco	CICLESONIDA (OMNARIS) 50MG				
481	18	frasco	NEULEPTIL 40MG 20ML				
482	15	frasco	DEPURA 14.000 UI 10ML				
483	10000	unidade	CARBONATO DE CALCIO 500MG				
484	12	AMP	DEPOSTERON 2ML				
485	12	TUBO	TARFIC 0,3MG 10GR				
486	30	AMP	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI 3ML				
487	60	AMP	INSULINA LANTUS 100UI 3ML				
488	210	comp.	ARIPIPAZOL 15MG				
						VALOR TOTAL	



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser entregue fora do envelopes)

Processo Licitatório nº 062/2020

Pregão Presencial nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2021.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº.

_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____

(CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o Município de Barrinha

em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2020 - Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2021**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias incluindo ainda poderes para firmar contratos.

CIDADE/UF, de de 20__.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO III

(a ser entregue fora do envelopes)

Processo Licitatório nº 062/2020

Pregão Presencial nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2021.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo
Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue preferencialmente juntamente com o credenciamento)

Processo Licitatório nº 062/2020
Pregão Presencial nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2021.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, para fins do que a mesma estabelece, bem como não contempla as hipóteses do § 4º do seu artigo 3º.

Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

NOME

RG

CARGO



ANEXO V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0..../20...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO**



ADMINISTRATIVO, decorrente do **Pregão Presencial nº 046/2020**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou email.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2021 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros,



transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

2.5 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base nos itens nºs, constantes do **Anexo I.**

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021 (vindoouro), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 192.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 194.

Fundo Municipal de Saúde



02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 195.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 196.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 198.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 214.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 215.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 216.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 224.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em



parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

8.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

8.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

8.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em



hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

10.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:



- a)** - A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do município.
- b)** - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com a indicação dos dispositivos contratuais violados, bem como da indicação de valores que o município tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.
- c)** - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.
- d)** - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao município, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Secretário Administrativo, com



indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais.

f) - O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do Município, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.2 –

Nos



casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

15.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.



Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2021.

Ao
Município de Barrinha
A/C Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nº CRC _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ ATESTO que a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome do Contador)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 062/2020
EDITAL	NÚMERO: 062/2020 DE 14/12/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____